



RESOLUÇÃO COE/CONGONHAS/001/2025

Centro de Operações de Emergências em Saúde por Síndrome Respiratória Aguda Grave – COE – Congonhas – SRAG

CONSIDERANDO que o Município de Congonhas declarou situação de emergência em saúde por agravamento e aumento de diagnósticos por Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, através do Decreto n.º 8.114, de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal, em seu art. 4º autoriza a instalação do Centro de Operações de Emergências em Saúde por Síndrome Respiratória Aguda Grave – COE – Congonhas – SRAG,

CONSIDERANDO que a PORTARIA N.º PMC/968, DE 12 DE JUNHO DE 2025 Designou servidores para monitoramento e gestão da Situação de Emergência em Saúde Pública.

RESOLVE:

Art 1º O COE se reunirá semanalmente e emitirá boletins epidemiológicos periódicos, bem como lavará as atas correspondentes, contendo as ações e demandas planejadas e atendidas.

Art 2º Fica determinado também que a partir de 16/06/2025, as Unidades UBS Dom Oscar e UBS Ideal/Jardim Andreza funcionarão com horário diferenciado: 2ª a 6ª 07h às 20h00h; finais de semana e feriados: 07h00 às 19h00h, para atendimento clínico à população.

Parágrafo Único – os profissionais da saúde, em virtude da emergência decretada, serão convocados a realizarem os trabalhos em caráter extraordinário, de segunda a sexta-feira, e farão jus à percepção dos vencimentos correspondentes pelos horários excedentes à jornada normal.

Art 3º Na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-24h) será mobilizado um realinhamento do fluxo assistencial, a fim de otimizar o atendimento e incremento de recursos humanos, em conformidade com o cenário atual.

Art 4º: Na Associação Hospitalar Bom Jesus a ALA A do Eletivo (com seis leitos), será destinada ao atendimento clínico do Sistema Único de Saúde, conforme alinhamento de integrantes do COE e a Diretoria Administrativa do Hospital Bom Jesus.

Art 5º: NA ALA B da Associação Hospitalar mencionada no art.4º., o apartamento 127 será utilizado como isolamento e outros 4 leitos serão destinados para o fluxo cirúrgico Sistema Único, ou conforme outra discricionariedade do COE para fluxo SUS.

Parágrafo Único: Poderá o COE/CONGONHAS inspecionar periodicamente outros leitos ociosos, para atendimento da demanda.

Art 6º Todas as ações mencionadas serão monitoradas e reavaliadas pelo COE periodicamente.

Art 7º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de junho de 2025.

GERALDO GILMAR ATAYDE SEABRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADOR DO COE/CONGONHAS

Código de Validação: 1074526

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O (a) **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHAS** inscrita no CNPJ nº 21.089.438/0001-68 fundado(a) em 29/06/1979 constituída como Associação civil filantrópica entidade Assistencial, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art. 3º, incisos I ao XII de seu Estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto denominado **“Reformas e manutenções da área e dos telhados da cobertura das salas clínicas, construção de casa de Bomba(AVCB), Treinamento de brigada, aquisição de cadeira de rodas para hidroterapia”**.

No caso de celebração de parceria com o(a) **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHAS**, o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público.

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o(a) **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHAS**, inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 16 de junho de 2025.

Geraldo Gilmar Athaydes Seabra
Secretário Municipal de Saúde

Código de Validação: 1075626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

11º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2025 – JARI/CONGONHAS-MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Claudiomar Rosa de Oliveira convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 717/2025 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 24/06/2025 na sede da Diretoria de Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230 (térreo), Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

PLACA/VÉICULO	PROCESSO-JARI
Placa HFE0F75	Processo Jari/Congonhas 31/2025
Placa HFE0F75	Processo Jari/Congonhas 32/2025
Placa RVF7B58	Processo Jari/Congonhas 33/2025

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Claudiomar Rosa de Oliveira
Presidente Jari/Congonhas-MG

Código de Validação: 1078626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/029/2025

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47/05 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à **Regina Aparecida de Santana**, servidora pública municipal, matrícula 00304, cargo efetivo de Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, padrão/símbolo de vencimento “ESP/25-18”, processo administrativo PREV/007/2025, a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de junho de 2025.

Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente
PREVCON

Código de Validação: 1079026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA

Diário Oficial do Município de Congonhas

Data da Publicação Original: 13 de junho de 2025

Na Portaria publicada em 13 de junho de 2025, onde se lê:

“Nomeação da servidora Raquel Cristina dos Santos, matrícula nº 20147018, para ser preposta no Termo de Compromisso nº 01/2025, firmado com Lara Andrade Carvalho”,

Leia-se: Portaria SECULTE Nº 01/2025, nomeia a servidora Raquel Cristina dos Santos, matrícula nº 20147018, como preposta do Termo de Compromisso nº 01/2025, firmado com Lara Andrade Carvalho, candidata a Miss Universe Minas Gerais.

Código de Validação: 1079126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 29 da Lei nº 13.019/2014

A **Associação Orquidófila de Congonhas**, fundada em 12 de agosto de 1999, é uma entidade sem fins econômicos, de caráter não paritário e de duração indeterminada, constituída sob a forma de associação.

Tem como objetivo congregar os amantes, cultivadores, estudiosos e preservadores das orquídeas, promovendo estudos sobre o ambiente natural dessas plantas e priorizando o controle de pragas e doenças que as afetam.

Entre suas finalidades estão:

- Promover o intercâmbio com sociedades análogas;
- Proteger as fontes naturais de orquídeas;
- Realizar exposições de orquídeas e plantas ornamentais;
- Colaborar com entidades oficiais e particulares na preservação da flora, fauna e, principalmente, das orquídeas em seu ambiente natural;
- Estimular a criação de núcleos e associações regionais voltados ao cultivo e estudo das orquídeas;

Incentivar, por meio da divulgação e transferência de conhecimentos, as técnicas de produção e manejo da orquidicultura. Havendo a intenção da Administração Pública Municipal de celebrar parceria com a referida associação para promover o fortalecimento e a conscientização da orquidicultura no município de Congonhas, a legislação federal pertinente não exige a realização de **Chamamento Público**.

A escolha da entidade parceira fundamenta-se na demonstração de que não existem outras organizações da sociedade civil aptas a executar o objeto pretendido e de que a entidade indicada possui notória especialização, experiência prévia comprovada e capacidade técnica-operacional adequada ao cumprimento da parceria pretendida.

A inexigibilidade de chamamento público para a celebração de **Acordo de Cooperação** com a **Associação Orquidófila de Congonhas** fundamenta-se no **Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, alterada pela **Lei nº 13.204/2015**, conforme especificado, para a destinação da quantia de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** a título de auxílio financeiro/subvenção à associação, inscrita no **CNPJ nº 04.033.557/0001-80**, para aquisição de equipamentos e materiais diversos, promoção de atividades e auxílio no custeio e investimento da entidade.

Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

Assim sendo, justifica-se a Emenda Impositiva de **nº 13/2024** ao Projeto da Lei nº 36 de 2024, para a celebração de **Termo de Fomento 12/2024** com a **Associação Orquidófila de Congonhas**, inexigindo-se, para tanto, a realização do chamamento público.

Nada mais havendo a declarar, firmo a presente justificativa para que produza seus efeitos legais.

Congonhas, 17 de junho de 2025.

Lucas Santos Vicente
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Código de Validação: 1079326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/276/2024

Partes: Município de Congonhas X **QUATRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantitativos de serviços existentes totalizando o percentual de 5,494 % (cinco inteiros e quatrocentos e noventa e quatro milésimos por cento) e o acréscimo de quantitativos de serviços novos totalizando o percentual de 4,523 % (quatro inteiros e quinhentos e vinte e três milésimos por cento). Valor: R\$ 284.519,09. Data: 02/06/2025.

Código de Validação: 1079426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/039/2021

Partes: Município de Congonhas X Associação Hospitalar Bom Jesus. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 11/06/2025 e término em 11/06/2026; o reajuste de preços do Contrato nº PMC/039/2021, pelo índice do INPC no percentual informado pela SEPLAG/DPCR, conforme cálculo da folha 1607 do processo, e a alteração da Cláusula Décima Nona, item 9.1., que passará a vigorar com a seguinte redação: A gestão ficará a cargo da servidora Hilda de Oliveira Souza, Mat: 53551, Diretora de Regulação e Gestão de Serviços de Saúde. A fiscalização será da servidora Divânia de Jesus Melo, Gerente de Regulação e Auditoria em Saúde e da servidora Samara Moura Oliveira Gonçalves, Gerente do Tratamento Fora do Domicílio. Valor: R\$ 37.685.062,50. Data: 11/06/2025

Código de Validação: 1079526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/993, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Revoga função gratificada de Coordenadora de Programas Ambientais.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a função gratificada de Coordenadora de Programas Ambientais, estabelecida na alínea “a” do inciso II da Portaria n.º PMC/657, de 18 de março de 2025, à servidora Carla Zacarias Fernandes, matrícula 2849.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 18 de junho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1079626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/994, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 33 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023;

II – o constante na Comunicação Interna n.º PMC/GCM/23/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Aline Maria Freitas Silveira, matrícula 55311, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal, símbolo “C” durante as férias regulamentares da titular Vanusa Silva Costa Martins, matrícula 20140728, no

período de 23 de junho a 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de junho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1079726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/995, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Exclui membro na Portaria n.º PMC/874, de 20 de maio de 2025, que nomeou membros para comissão de avaliação de desempenho dos servidores do Município.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/168/SEMAM/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir Thelma Luma Vieira Pereira Dias da Portaria n.º PMC/874, de 20 de maio de 2025, que nomeou membros para comissão de avaliação de desempenho dos servidores do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de junho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1079826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/996, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera o art. 1º da Portaria n.º PMC/911, de 30 de maio de 2025, que “Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Bangu Esporte Clube”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/GAB/SMS/366/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria PMC/911, de 30 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Nomear os servidores Ana Paula Rodrigues de Assis, Francisco Vianna Pamplona e Renan Assis Dias Oliveira para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Camila Alves de Oliveira Caixeta para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Bangu Esporte Clube, a fim de atender Emenda Impositiva – Projeto intitulado “Esporte e Saúde Jogando Juntos”, com o objetivo de atuar diretamente com crianças e adolescentes e indiretamente com suas famílias, constantes nos Processos Administrativos n.ºs 3448/2025 e 3373/2025, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de junho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1079926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/997, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera o art. 1º da Portaria n.º PMC/836, de 8 de maio de 2025, que “Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio aos Dependentes Químicos e Moradores de Rua de Congonhas - MG – Projeto JEOVÁ JIRÉ”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “I”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/GAB/SMS/365/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º PMC/836, de 8 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Nomear os servidores Alysson Albis Carvalho Pinto, Josane Campos e Silva e Leonardo Macedo de Araújo Rocha para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Carolina Panzera Mendes para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio aos Dependentes Químicos e Moradores de Rua de Congonhas - MG – Projeto JEOVÁ JIRÉ, a fim de atender Emenda Impositiva, com o objetivo de acolhimento de pessoas adultas, do sexo masculino, que estejam de passagem ou em trânsito pelo município e necessitem de pernoite, banho, alimentação e roupas para seguirem viagem ao seu destino, Processo Administrativo n.º 3371/2025, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de junho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1080026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/998, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera o art. 1º da Portaria n.º PMC/852, de 13 de maio de 2025, que nomeia “Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Instituto Beneficente Vida Nova”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/GAB/SMS/361/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º PMC/852, de 13 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Nomear as servidoras Luciana Machado Correa, Samara Cristiane de Araújo Faria e Carolina Gomes Pavan Gonçalves para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Camila Alves de Oliveira Caixeta para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Instituto Beneficente Vida Nova, a fim de atender Emenda Impositiva, com o objetivo de executar o projeto “Promovendo qualidade de vida e saúde - Autismo em foco, acolhimento e inclusão para todos”, que visa proporcionar um atendimento especializado e integrado às diversas necessidades das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, através de um acolhimento eficiente, agendamento e triagem adequados, buscando garantir um atendimento de qualidade, reduzir o tempo de espera e oferecer suporte contínuo atendendo às necessidades imediatas, mas também construindo uma rede de suporte duradoura, promovendo impacto positivo a longo prazo, conforme Processo Administrativo n.º 3369/2025, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de junho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1080126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/999, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera o art. 1º da Portaria n.º PMC/906, de 29 de maio de 2025, que “Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Amar e Conectar”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/GAB/SMS/364/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º PMC/906, de 29 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Nomear os servidores Camila Alves de Oliveira Caixeta, Karla de Cássia Ribeiro Lopes e Marina Monteiro de Castro, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Yanara Bernardino de Almeida, como Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Amar e Conectar, Processos Administrativos n.ºs 3797/2025, 3355/2025, 3356/2025, 3796/2025, 3390/2025 e 3442/2025, a fim de atender Emenda Impositiva, cujo o objetivo é a execução do projeto “Crescer e Conectar”, que visa o desenvolvimento de ações de apoio sócio familiar para até 67 crianças e adolescentes neuroatípicos, com idades entre 4 e 17 anos, priorizando aqueles em situação de risco social, além de realizar atividades abrangentes e integradoras, promovendo a inclusão e o fortalecimento de vínculos, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de junho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1080226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1000, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera o art. 1º da Portaria n.º PMC/840, de 9 de maio de 2025, que “Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Filhos do Imaculado Coração de Maria - AFICOM”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/GAB/SMS/362/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º PMC/840, de 9 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Nomear as servidoras Lívia Alessandra de Oliveira Alves, Iara Cristiane Lima de Souza Sá e Sidney Eduardo Nascimento Paiva para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Viviane Fernanda Costa para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Filhos do Imaculado Coração de Maria - AFICOM, a fim de atender Emenda Impositiva, com objetivo de execução do Projeto Vida Plena visando realizar trabalhos orientativos e formativos de acolhimento a adolescentes, jovens e mulheres atendidas pela entidade, por meio de atendimentos psicológicos, orientação e direcionamento nutricional, suporte fisioterápico, reduzindo as vulnerabilidades sociais e os impactos causados por problemas como ansiedade, angústia e depressão, Processos Administrativos n.ºs 3271/2025, 3364/2025, 3447/2025 e 3459/2025, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de junho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1080326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1001, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera o art. 1º da Portaria n.º PMC/830, de 6 de maio de 2025, que “Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/GAB/SMS/359/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º PMC/830, de 6 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Nomear as servidoras Luiza Vieira Couto, Ana Lúcia Fidelis e Karla de Cássia Ribeiro Lopes para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Carolina Souza Fonseca Vasconcelos para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo – Projeto “Contra as Pobrezas”, a fim de atender Emenda Impositiva, com o objetivo de amenizar a situação de vulnerabilidade social, promovendo impacto positivo nas regiões da cidade afetadas por problemas como pobreza, empregabilidade, saúde, desigualdade, exclusão, visando ainda a melhoria da qualidade de vida de pessoas acamadas por sequela de AVC e transtornos neurológicos, Processo Administrativo n.º 3365/2025, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 18 de junho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1080426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1002, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera o art. 1º da Portaria n.º PMC/838, de 9 de maio de 2025, que “Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/GAB/SMS/360/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º PMC/838, de 9 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Nomear as servidoras Luciana Machado Corrêa, Carolina Gomes Pavan Gonçalves e Samara Cristiane de Araújo Faria para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Maria de Fátima do Carmo Oliveira para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas, a fim de atender Emenda Impositiva, com objetivo de execução do Projeto “Saúde Mental no Escotismo”, Processos Administrativos n.ºs 3451/2025 e 3458/2025, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 18 de junho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1080526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL – DTFI/30/2025

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR o NÃO RECEBIMENTO DO TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA abaixo relacionado, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, Multas, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, número inexistente, recusa ou “não procurado”. PA 6666/2025

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
DTFI 566/2025	PLANO TOPOGRAFIA LTDA	33.361.463/0001-38	RUA SANTO ANTONIO, 249 PRAIA CONGONHAS/MG 36416-166

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 23/06/2025, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 23 de junho de 2025.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

AVENIDA JÚLIA KUBITSCHKE, 297, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-084 - TEL (31) 3732-0800 OU 3732-0780 www.congonhas.mg.gov.br

Código de Validação: 1080726

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

